

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11878/2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo (SMT)

Necessidade da Administração: permissão de uso de bem público, para exclusividade no fornecimento de bebidas na 33ª Festa Nacional do Peixe, que será realizada entre os dias 26 de junho e 20 de julho de 2025, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso de bem público, para exclusividade no fornecimento de bebidas na 33ª Festa Nacional do Peixe, que será realizada entre os dias 26 de junho e 20 de julho de 2025, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Lote | Descrição dos serviços  | Quantidade | Valor mínimo ofertado |
|------|---|------------|-----------------------|
| 01   | Permissão de uso de bem público para fornecimento de bebidas, com exclusividade (incluindo bonificação de R\$ 3.000,00 de bebidas), durante a realização da 33ª Festa Nacional do Peixe, que ocorrerá entre os dias 26 de junho e 20 de julho de 2025, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha. | 01 serviço | R\$ 30.000,00         |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Festa Nacional do Peixe está consolidada como um dos principais eventos gastronômicos do Rio Grande do Sul. Seu prato típico, a tainha assada na brasa, atrai milhares de visitantes durante o evento, que vêm especialmente para degustar o prato.

Os visitantes, além de consumirem o prato típico e seus acompanhamentos, acabam por consumir outros produtos, incluindo as bebidas. Nesse sentido, necessário que seja realizada a concessão da permissão de uso de bem público, para fornecimento com exclusividade de bebidas, para a 33ª Festa Nacional do Peixe.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a permissão de uso de bem público, para exclusividade no fornecimento de bebidas na 33ª Festa Nacional do Peixe.

- A Permissionária deverá disponibilizar, por empréstimo, 1.500 (um mil e quinhentos) conjuntos de mesa com 02 (duas) cadeiras, podendo ser cadeiras plásticas (qualquer cor) ou madeira, desde que toda a quantidade solicitada seja da mesma cor, e 80 (oitenta) visa cooler (expositor de bebidas vertical), devidamente limpos, em forma de comodato.
- É de responsabilidade da Permissionária toda a estrutura de merchandising externa e interna, para divulgação do produto.
- A Permissionária deverá efetuar um pagamento, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na assinatura do contrato, e prestar uma bonificação de 3.000,00 (três reais) de bebidas. O valor proposto, que corresponde à remuneração total da Permissão de Uso, deverá ser pago até o dia 23/06/2025, através de depósito bancário, na conta-corrente da Festa do Peixe.
- A Permissionária deverá disponibilizar câmara fria, nas dimensões mínimas de 4,60 x 2,20 x 2,30 m (C x L x A), que será instalada no Centro Municipal de Eventos, até o final da Festa do Peixe, para garantir o fornecimento de bebida gelada no evento.
- Compete a Permissionária entregar no local do evento o material solicitado, no dia 24/06/2025 às 14 h bem como recolhê-lo no dia seguinte ao término da festa no dia 21/07/2025, a partir das 14 h.
- Os funcionários Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz e Leonardo Fernandes (Secretaria de Turismo), serão fiscais do contrato e responsáveis pelo controle de recebimento e entrega das mesas, cadeiras, freezer e câmara fria.
- O local de estacionamento do caminhão para abastecimento da festa será definido pela organização da mesma e divulgado posteriormente;
- O contrato vige até o dia 31 de julho de 2025.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A concessão de permissão de uso de bem público será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, II da Lei nº 8.987/1995.

Para a concessão de uso de bem público pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A concessão de uso de bem público pretendida (fornecimento de bebidas, com exclusividade), têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações dos requisitos da contratação encontram-se dispostos na sessão anterior, de nº 3.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores Leonardo Fernandes e Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O valor adjudicado será recolhido via depósito na conta da Festa do Peixe, no banco Banrisul, Agência 0943, Conta nº 04.080915.0-4, até a data limite de 23 de junho de 2025, impreterivelmente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, XXXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, II da Lei nº 8.987/1995.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com consulta realizada através de pesquisa no site Licitacon Cidadão, junto a outros entes públicos, com objeto semelhante, cujos contratos constam do Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Haja vista a futura contratação não envolver recursos públicos, não há a necessidade de indicação de previsão orçamentária.

Tramandaí, 10 de março de 2025.

**Anderson de Jesus André**

Secretário Municipal de Turismo e Desporto

Portaria nº 013/2025